

Zimbra

ubiratan.aguiar@tre-go.jus.br

ESCLARECIMENTO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS P.E Nº 44/2020

De : Jefferson de Souza Bastos
<jefferson.bastos@mcrsoftware.com.br>

qua, 18 de nov de 2020 12:05

 2 anexos

Assunto : ESCLARECIMENTO TRIBUNAL REGIONAL
ELEITORAL DE GOIÁS P.E Nº 44/2020

Para : cpl-lista@tre-go.jus.br

Cc : Cintia Pimenta <cintia@mcrsoftware.com.br>

AO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS – TER/GO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/2020

Prezados Senhores,

Vimos através deste solicitar esclarecimento, referente ao Edital onde descreve ampla participação dos concorrentes. Porem ao tentar realizar o cadastro da proposta no sistema www.gov.br/compras/pt-br/ foi verificado que o objeto esta exclusivo para participação de Microempresas -ME e Empresas de pequeno porte – EPP , portanto o campo para cadastramento encontra-se bloqueado.

Desta forma, como devemos proceder neste caso ? Visto que, o objeto em questão se trata de uma licença de software Adobe Creative Cloud.

Informamos que, desde 5 de julho de 2017, a Especialização em Governo tornou-se pré-requisito para que uma Revenda Adobe possa fornecer ao Governo produtos Adobe em quaisquer programas de licenciamento.

Qualquer venda e negociação com esferas de governo que não seja feita por uma Revenda Autorizada Adobe que tenha a Especialização em Governo estará em desacordo com o contrato de revenda da Adobe e a Revenda estará sujeita às penalizações previstas em contrato. Além disso, a Adobe e seu distribuidor não permitirão que a transação seja concluída.

Dessa forma, apenas as Revendas Autorizadas Adobe com a Especialização em Governo podem participar de licitações, pregões ou qualquer outra forma de concorrência pública que envolvam produtos Adobe. A Especialização em Governo também é necessária para a vendas governamentais que estejam na hipótese de dispensa de licitação ou que não exijam qualquer concorrência pública.

Lembramos que a Especialização em Governo é concedida exclusivamente pela Adobe e se aplica aos governos federal, estaduais e municipais e a todos os órgãos públicos, autarquias, agencias, empresas estatais e universidades públicas, bem como a qualquer entidade que esteja sujeita a Lei 8.666/93 e suas regulamentações.

Estamos à disposição para quaisquer esclarecimentos.
Desde já agradeço.



CADASTRAMENTO PROPOSTA TRE GO.pdf

95 KB



CARTA REVENDAS AUTORIZADAS ADOBE.pdf

1 MB
